

PARECER EXECULT N. 09/2026
SELEÇÃO PÚBLICA N. 10/2026

Goiânia/GO, na data de sua assinatura.

Na qualidade de Coordenação Geral ExeCult, designada no âmbito do Convênio SECULT nº 01/2023, Processo nº 23070.006352/2023-45, e em atendimento à solicitação encaminhada pelo Setor/Comissão responsável pela Seleção Pública nº 010/2026, apresenta-se o presente Parecer Técnico referente à análise da exequibilidade da proposta comercial apresentada pela empresa PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.

A presente manifestação tem por finalidade verificar, sob os aspectos técnico, operacional e de plausibilidade econômica, a documentação apresentada pela empresa em atendimento à diligência instaurada para comprovação da viabilidade da proposta, considerando as especificações do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, Planilha Descritiva e demais documentos integrantes do certame.

A Seleção Pública nº 010/2026 tem por objeto a contratação, mediante Registro de Preços por Termo de Compromisso, de pessoa jurídica especializada no fornecimento e/ou locação de estruturas para realização de eventos, incluindo montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos, para atendimento ao Convênio nº 01/2023-SECULT. O Termo de Referência estabelece que as quantidades são estimativas e que o critério de julgamento é o menor preço global por lote.

O Lote Único é composto por 32 itens, abrangendo estruturas, palco, sonorização, iluminação, grupos geradores, camarins, estruturas de apoio, painéis de LED, banheiros, sistemas de CFTV, estruturas para cerimônia de abertura e demais equipamentos e serviços necessários à realização dos eventos. A Planilha Descritiva do Anexo I-A estabeleceu valor total estimado de R\$ 1.791.598,61 para o lote.

A empresa PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.611.949/0001-16, apresentou como proposta final o valor global de R\$ 783.000,00. A ata da sessão registra que, em razão de a proposta situar-se mais de 50% abaixo do valor estimado, a Comissão reconheceu a existência de indício de inexecutabilidade relativa e instaurou diligência para oportunizar à empresa a comprovação da exequibilidade e viabilidade econômica de sua oferta.

A medida encontra-se em consonância com o procedimento estabelecido no próprio instrumento convocatório, que prevê a possibilidade de diligência para comprovação da viabilidade da proposta. Assim, o percentual de redução deve ser compreendido como elemento desencadeador da diligência, não sendo suficiente, isoladamente, para concluir pela impossibilidade de execução.

Aspecto relevante para a análise consiste no histórico da formação do preço durante a disputa. A proposta inicial da PAZINI correspondia ao próprio valor estimado, de R\$ 1.791.598,61, tendo a empresa reduzido progressivamente seus lances durante a sessão até atingir R\$ 783.000,00. A ata registra sucessivos lances da empresa em valores de R\$ 1.728.000,00, R\$ 1.530.000,00, R\$

1.400.000,00, R\$ 1.310.000,00, R\$ 1.235.500,00, R\$ 1.159.200,00, R\$ 1.092.420,00, R\$ 1.031.400,00, R\$ 945.000,00, R\$ 882.600,00, R\$ 830.000,00 e, finalmente, R\$ 783.000,00.

Esse histórico constitui elemento relevante para afastar a hipótese de simples erro material ou equívoco de digitação no valor final, uma vez que a redução ocorreu de forma progressiva e consciente durante a disputa.

Também merece destaque o comportamento dos demais participantes. A empresa ESTRUTURASOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. alcançou valor final de R\$ 782.000,00, praticamente idêntico ao valor final da PAZINI, tendo sido posteriormente desclassificada por ausência de comprovação da exequibilidade e pelo descumprimento das diligências determinadas pela Comissão. A empresa DINIZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., por sua vez, alcançou proposta final de R\$ 940.000,00, também significativamente inferior ao orçamento estimado.

Embora a proposta da Estruturasom não possa ser utilizada como prova de exequibilidade, por ter sido desclassificada justamente por não apresentar a documentação exigida, a existência de duas ofertas situadas em aproximadamente R\$ 782 mil/R\$ 783 mil constitui elemento contextual relevante para a análise do comportamento de preços observado na disputa. Esse dado demonstra que o valor apresentado pela PAZINI não surgiu de forma completamente isolada no ambiente competitivo do certame.

A proposta atualizada apresentada pela PAZINI contempla os 32 itens do Lote Único, mantendo os quantitativos e remetendo expressamente às especificações do Anexo I-A. A proposta contempla, entre outros, palco de grande porte, sistema de sonorização de grande porte, sistema de iluminação de grande porte, grupos geradores de 400 KVA, camarins, estruturas Ground, banners, painel de LED P3, banheiros em container, CFTV, iluminação ambiente, forração, piso de acesso, sistemas de sonorização e iluminação de pequeno porte, estruturas para cerimônia de abertura, geradores de 180 KVA, torre para mapping, gradil e banheiros químicos.

A análise comparativa da descrição dos itens demonstra correspondência substancial entre o objeto descrito no Anexo I-A e aquele assumido na proposta. Não se identificou, na documentação examinada, supressão de item, redução de quantitativo ou alteração das especificações essenciais como mecanismo de formação do preço reduzido.

A proposta, inclusive, contém declaração expressa de que a empresa examinou as especificações e exigências do instrumento convocatório e assume integral responsabilidade pela execução do objeto.

Ao final, a empresa declara expressamente que os preços incluem frete, tributos e demais encargos incidentes sobre o objeto, bem como manifesta concordância integral com o Edital, Termo de Referência e demais anexos.

A proposta atualizada apresenta valor global de R\$ 783.000,00, com os valores unitários correspondentes aos 32 itens do lote. O documento de valores unitários finais registra expressamente que os quantitativos permanecem vinculados ao descritivo do Anexo I-A. Dessa forma, sob o aspecto

formal e aritmético, não foram identificadas inconsistências capazes de comprometer a análise da proposta.

Noutro giro, a documentação apresentada pela empresa constitui elemento particularmente relevante para a análise. Foi apresentado o Contrato nº 017/2023 – SGG, celebrado com o Estado de Goiás, cujo objeto compreende justamente serviços de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos, estruturas e materiais para realização de eventos, incluindo estruturas metálicas, palcos, box truss, pisos, tendas, painéis de LED, mobiliário, banheiros químicos, geradores e outros equipamentos.

A correspondência entre esse objeto e a contratação ora analisada é relevante. O contrato anterior demonstra experiência da empresa em serviços que abrangem diversos dos mesmos grupos de equipamentos e estruturas previstos na Seleção Pública nº 010/2026.

Além disso, foi apresentado aditivo contratual que prorrogou a contratação por mais 12 meses, abrangendo o período de 22/06/2025 a 21/06/2026, sem reajuste dos preços contratados, com valor de R\$ 8.524.727,50 para o período correspondente.

Tal documentação reforça a demonstração de experiência continuada da empresa na execução de contratos de grande porte relacionados ao segmento.

Também foi apresentada a Ordem de Fornecimento nº 15/2025/SGG/AEG-18412, pela qual foi autorizada a montagem de estruturas para eventos, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e do contrato correspondente.

Embora os itens, quantitativos e condições de execução não sejam idênticos aos da presente contratação, os documentos comprovam que a empresa já opera efetivamente nesse mercado e possui histórico de contratação de estruturas e equipamentos compatíveis com parte significativa do objeto atual. Portanto, tais documentos funcionam como elemento de corroboração da plausibilidade da formação do preço.

Foi apresentada, ainda, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 575, emitida em 01/08/2025, no valor bruto de R\$ 1.810.041,00, relacionada a serviços prestados pela PAZINI. O documento registra, inclusive, valor líquido de R\$ 1.723.159,03 e identificação da atividade econômica relacionada a planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

A documentação fiscal, analisada conjuntamente com o contrato e a ordem de fornecimento, constitui elemento adicional de comprovação de que a empresa possui atuação efetiva e faturamento relacionado ao segmento.

Embora a análise de capacidade econômico-financeira não constitua o objeto principal deste parecer, a documentação disponibilizada apresenta elementos que reforçam a plausibilidade da execução. A escrituração contábil apresentada encontra-se autenticada no SPED.

A Demonstração do Resultado do Exercício de 2025 registra receita líquida de prestação de serviços de R\$ 73.295.757,48, custos de eventos de R\$ 36.428.489,98 e resultado do exercício de R\$ 15.062.121,48.

Esses dados, embora não constituam, por si, comprovação da rentabilidade específica da presente contratação, constituem elementos complementares que demonstram estrutura empresarial e capacidade econômica compatíveis com a execução de contratos de grande porte.

A documentação cadastral demonstra que a empresa possui, como atividade principal, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, além de atividades relacionadas à montagem de estruturas metálicas, locação de palcos e estruturas temporárias, produção musical, sonorização e iluminação.

Também consta registro da empresa junto ao CREA-GO, com capital social de R\$ 8 milhões e registro profissional desde 2003. A documentação ainda demonstra a existência de profissional engenheiro eletricista contratado pela empresa, com registro no CREA-GO, elemento compatível com a necessidade de responsabilidade técnica para parte das atividades envolvidas.

Esses elementos reforçam a conclusão de que a empresa possui estrutura empresarial e técnica compatível com a natureza do objeto.

A empresa declarou expressamente assumir integral responsabilidade pela execução do objeto pelos valores apresentados. Também declarou que os preços incluem frete, tributos e demais encargos incidentes sobre o objeto, nada mais sendo devido em razão desses custos após a apresentação da proposta.

Assim, a aceitação da proposta não representa transferência para a Administração do risco empresarial decorrente da formação do preço. A empresa, ao formular e sustentar sua proposta, assume a responsabilidade pela obtenção das condições comerciais necessárias à execução do objeto, observadas as hipóteses legais e editalícias de alteração contratual.

O próprio instrumento prevê que a contratada deverá executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

Ante o exposto, esta Coordenação manifesta-se FAVORAVELMENTE ao reconhecimento da exequibilidade e viabilidade técnico-operacional da proposta apresentada pela empresa PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA., no valor global de R\$ 783.000,00, considerando suficientes, para os fins da diligência instaurada, os elementos apresentados para afastar o indício inicial de inexecuibilidade relativa.

A conclusão favorável decorre da análise conjunta da proposta comercial, da composição de custos, da aderência integral ao objeto, do histórico de preços formado durante a disputa, da experiência anterior em contratos de natureza semelhante, da documentação fiscal, da estrutura empresarial demonstrada e dos demais documentos apresentados.

Ressalta-se que a presente manifestação possui natureza técnica e técnico-operacional, não constituindo auditoria contábil, certificação de custos ou manifestação jurídica sobre os demais requisitos de habilitação.

A aceitação da proposta não afasta a responsabilidade integral da empresa pela execução do objeto nos valores ofertados, tampouco reduz as exigências técnicas, operacionais, de segurança ou de qualidade estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Recomenda-se, caso a proposta seja aceita e a empresa venha a ser contratada, que a fiscalização observe especialmente os prazos de mobilização, montagem, testes, operação, manutenção e desmontagem, bem como a integralidade dos equipamentos e estruturas especificados, considerando a complexidade e a concentração temporal dos eventos.

Diante disso, recomenda-se o regular prosseguimento do certame quanto à proposta da PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA., observadas as demais etapas e verificações de competência da Comissão de Seleção.

É o parecer. SMJ.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Luana Cássia Miranda Ribeiro
Coordenadora Geral ExeCult

Parecer ExeCult n. 09.2026 - Conformidade SP 010.2026.pdf

Documento número #d97d0756-a293-4ca6-afd6-746aadbd3ba

Hash do documento original (SHA256): 342cd5af0a2bcdd60100202a3cb4cca7300798b2c5d6843ebb2604efe2886477

Assinaturas



LUANA CÁSSIA MIRANDA RIBEIRO

Assinou em 24 ago 2026 às 14:27:38

Log

- 24 ago 2026, 14:26:31 Operador com email projetos2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número d97d0756-a293-4ca6-afd6-746aadbd3ba. Data limite para assinatura do documento: 23 de setembro de 2026 (14:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 ago 2026, 14:26:43 Operador com email projetos2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: luaufg@ufg.br para assinar, via E-mail.
- 24 ago 2026, 14:27:38 Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUANA CÁSSIA MIRANDA RIBEIRO.
- 24 ago 2026, 14:27:38 LUANA CÁSSIA MIRANDA RIBEIRO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luaufg@ufg.br. IP: 191.25.190.106. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.69318068141223 e longitude -49.29436516376483. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1502.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 ago 2026, 14:27:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d97d0756-a293-4ca6-afd6-746aadbd3ba.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d97d0756-a293-4ca6-afd6-746aadbd3ba, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.